

PROCESSO N°
-47/11-

REG. PROC. N°
-05-

FOLHA N°
-18v-

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 29/11

Autoriza a SAECIL a celebrar o convênio com o FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, orgão vinculado à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de S. Paulo.

Autor: de Prefeito Municipal.

A. L. N° 22/11

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2011.
autuo _____ o Projeto de Lei nº 29/11 e of. nº 51/11 em frente.

Eu,

, subscrevi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 51/2011 – GP/ SNJ

Excelentíssimo Senhor

Leme, 25 de abril de 2.011.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 632 L. N.º 31 Fls. 15
Recebido em 25/4/2011
FUNCIONÁRIO

(Handwritten signature)

Através do presente encaminho à essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que “*Autoriza a SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme a celebrar convênio com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, órgão vinculado à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo*”, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

A urgência especial ora solicitada deve-se ao fato de que o convênio deve ser firmado o mais breve possível, sob pena de perda da sua oportunidade, daí a pertinência do pedido quanto à tramitação desta proposta.

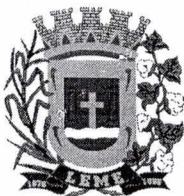
Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Handwritten signature of Wagner Ricardo Antunes Filho)

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Marcos Demétrio
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 29 /2011.

Autoriza a SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme a celebrar convênio com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, órgão vinculado à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Artigo 1º - Fica autorizado a SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme a celebrar convênio, formalizado através de instrução de liberação de crédito não reembolsável com o Agente Financeiro do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, órgão vinculado à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o repasse de recursos para execução da construção de emissário de esgoto – Córrego Batinga, nos termos anexo.

Artigo 2º - O valor da obra está estimado em R\$ 542.167,35 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos contratantes, da seguinte forma: R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e cinqüenta reais) constitui no repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO e a contrapartida no valor de R\$ 229.667,35 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) correrão a conta do Orçamento da SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme.

Parágrafo 1º - Os recursos recebidos serão classificados como receita orçamentária sob a rubrica nº 2.4.7.2.03.00.00 (transferência de convênios dos Estados destinados a programas de saneamento básico) – fonte de recursos 02 e serão recebidos pela SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, autarquia municipal competente para a execução da referida obra.

Artigo 3º - Tendo em vista o repasse citado no artigo anterior, fica aberto no orçamento vigente da SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, um crédito especial no valor de R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e cinqüenta reais), com a seguinte dotação: 03.01.02.1751200421.029 – Rede de Esgoto 4.4.90.51.00 – Obras e instalações – Valor R\$ 312.500,00 – recurso 02 – transferências e convênios Estaduais – vinculado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

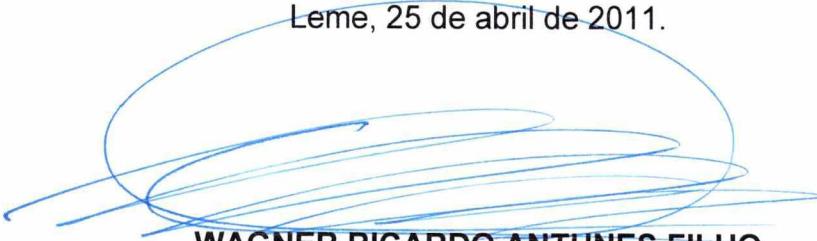
Foi disponibilizado o repasse à SAECIL de R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) pelo FEHIDRO, após um processo de aprovação.

Esta Lei visa regularizar o contrato firmado entre a SAECIL e o FEHIDRO, bem como adequar a legislação orçamentária para o recebimento dos recursos objeto do aludido contrato e execução da obra.

A obra do emissário de esgoto do Córrego Batinga é uma das etapas para conclusão da implantação de todo o tratamento de esgoto de nossa cidade, que beneficiará toda a população como um todo.

Assim sendo e considerando a necessidade de se proceder a regularização legal, para dar início à execução da obra em questão, encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências em regime de urgência especial.

Leme, 25 de abril de 2011.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 47/11

fls 180, do Registro de Processo nº 05

Leme, 25 de abril de 20 11

Funcionário _____

A Assessoria Legislativa
para parecer em 25.4.11

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único – O crédito aberto correrá por conta do excesso arrecadado, proveniente do recurso advindo do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos termos do artigo 3º desta Lei, os anexos II e III do PPA – Plano Plurianual aprovados pela Lei Municipal nº 3061/09; os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovados pela Lei nº 3104 de 01/06/2010; e os valores dos programas estabelecidos nos artigos 1º e 2º da LOA – Lei Orçamentária Anual, aprovados pela Lei nº 3129 de 11/11/2010.

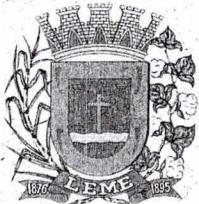
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de abril de 2011.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

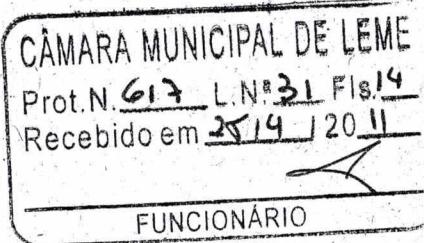
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

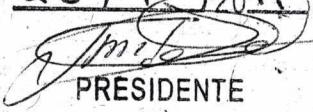
ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME.



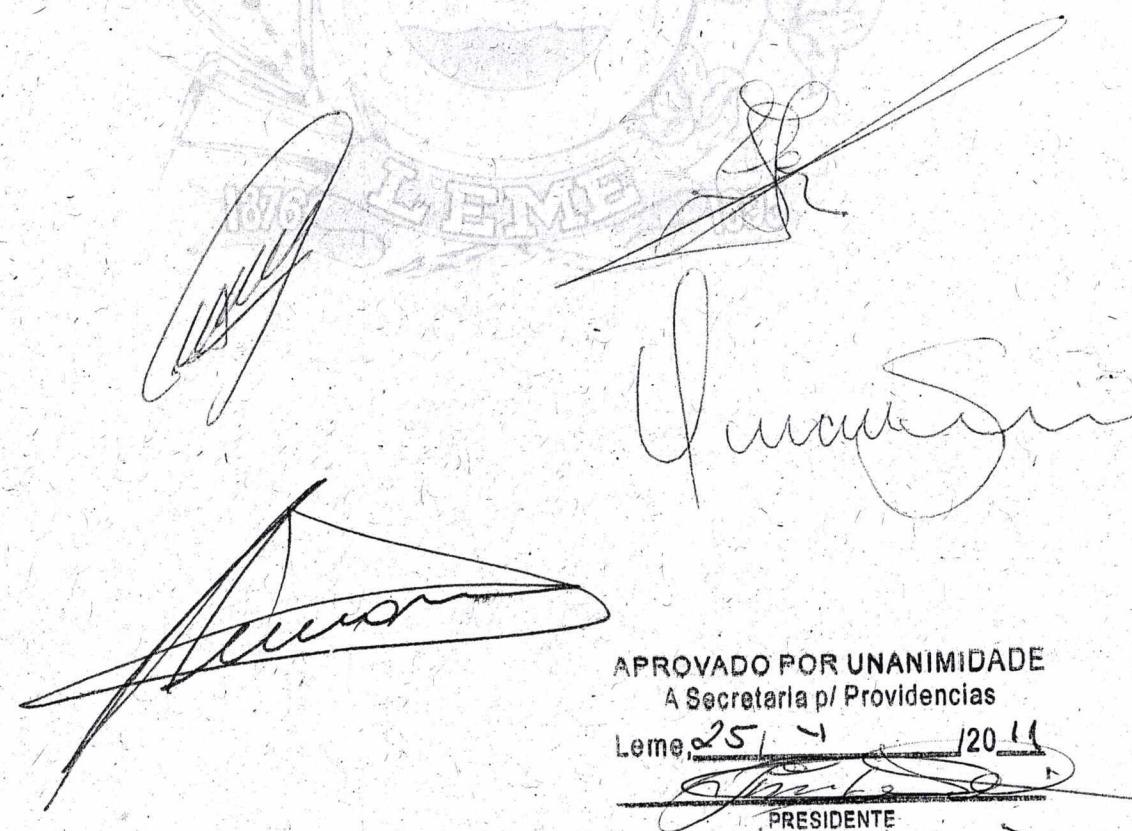
Ao Expediente

25/4/2011

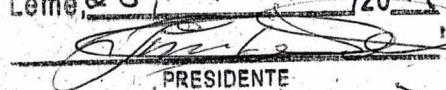

PRESIDENTE

Os Vereadores que este subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Arts. 190 a 194 do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Complementar nº. 10/2011, que “Dispõe sobre criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo e alteram dispositivos da Lei Complementar nº. 581, de 14 de outubro de 2010, que alterou os anexos da Lei Complementar nº. 565, de 29 de dezembro de 2009.” e no Projeto de Lei nº 29/11, autoriza a Saecil a celebrar convênio com a FEHIDRO.

Sala das Sessões Profº Arlindo Favaro, em 25 de Abril de 2011.


APROVADO POR UNANIMIDADE
A Secretaria p/ Providências

Leme, 25/4/2011


PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°. 29/11

EMENTA: – Autoriza a Saecil a celebrar o convênio com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, órgão vinculado à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo”.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade; Obras e Serviços Públicos; Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de um Projeto de Lei, que o Poder Executivo objetiva autorização desse legislativo para que a Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme – SAECIL, na qualidade de contratada, e o Município de Leme, na qualidade de interveniente anuente, celebrarem contrato de concessão de estímulo financeiro pra implantação de Ações de Recuperação de Água, com o Estado, por intermédio de sua Secretaria do Meio Ambiente.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Executivo, visto que, foi disponibilizado o repasse a SAECIL de R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) pela FEHIDRO, após um processo de aprovação. E esta Lei visa regularizar o contrato firmado entre a SAECIL e FEHIDRO, bem como adequar a Legislação orçamentária para o recebimento dos recursos objeto do aludido contrato e execução da obra do emissário de esgoto do Córrego Batinga.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, porquanto, tratar-se de projeto de melhoria e adequação orçamentária, razões porque as Comissões de Orçamento, Finanças e Contabilidade; Obras e Serviços Públicos; Saúde e Educação, Cultura, Lazer e Turismo; Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo emitem o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 25 de abril de 2011.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Ademir Albano Lopes
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Eduardo Leme da Silva
Presidente

Pablio José Rebessi
Vice-Presidente

João Machado
Secretário

Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

Evanildo dos Santos Brito
Presidente

Deuslene Aparecido Ferrette
Vice-Presidente

Pablio José Rebessi
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

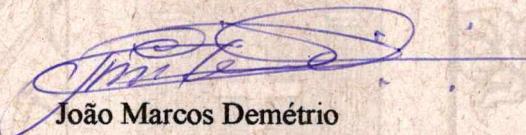
A Ordem do Dia

25/4/2011

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°. 29/11, APROVADO EM POR UNANIMIDADE, EM 1^a E 2^a VOTAÇÃO.

Em, 25 de abril de 2011.


João Marcos Demétrio

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL Projeto de Lei nº. 29/11

Autoriza a SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme a celebrar convênio com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, órgão vinculado à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Artigo 1º - Fica autorizado a SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme a celebrar convênio, formalizado através de instrução de liberação de crédito não reembolsável com o Agente Financeiro do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, órgão vinculado à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o repasse de recursos para execução da construção de emissário de esgoto – Córrego Batinga, nos termos anexo.

Artigo 2º - O valor da obra está estimado em R\$ 542.167,35 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos contratantes, da seguinte forma: R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e cinqüenta reais) constitui no repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO e a contrapartida no valor de R\$ 229.667,35 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) correrão a conta do Orçamento da SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme.

Parágrafo 1º - Os recursos recebidos serão classificados como receita orçamentária sob a rubrica nº 2.4.7.2.03.00.00 (transferência de convênios dos Estados destinados a programas de saneamento básico) – fonte de recursos 02 e serão recebidos pela SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, autarquia municipal competente para a execução da referida obra.

Artigo 3º - Tendo em vista o repasse citado no artigo anterior, fica aberto no orçamento vigente da SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, um crédito especial no valor de R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e cinqüenta reais), com a seguinte dotação: 03.01.02.1751200421.029 – Rede de Esgoto 4.4.90.51.00 – Obras e instalações – Valor R\$ 312.500,00 – recurso 02 – transferências e convênios Estaduais – vinculado.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

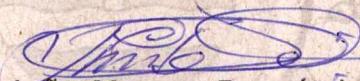
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único – O crédito aberto correrá por conta do excesso arrecadado, proveniente do recurso advindo do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos termos do artigo 3º desta Lei, os anexos II e III do PPA – Plano Plurianual aprovados pela Lei Municipal nº 3061/09; os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovados pela Lei nº 3104 de 01/06/2010; e os valores dos programas estabelecidos nos artigos 1º e 2º da LOA – Lei Orçamentária Anual, aprovados pela Lei nº 3129 de 11/11/2010.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de abril de 2.011.



João Marcos Demétrio
Presidente